

**DECRETO Nº 13.312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE 3.008,06 M<sup>2</sup>, INSERIDA NO IMÓVEL DE 335,11 HA, DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 7.050, SITUADO NA BANQUETA, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023023839 de 19 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de 3.008,06 m<sup>2</sup>, inserida no imóvel de 335,11 ha, descrito e caracterizado na matrícula nº 7.050, situado na Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023023839.

**Parágrafo único.** A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P23**, de coordenadas N 7459722,58 m e E 573512,11 m, Datum SIRGAS 2000, deste, segue confrontando com a Área A2, com os seguintes azimute plano e distância: 148º18’54,75” e 62,46 m; até o vértice **P30**, de coordenadas N 7459669,45 m e E 573544,90 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa por 130,00 m; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7459686,59 m e E 573670,52 m; deste, segue confrontando com Quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 152º14’41,30” e 24,44 m; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7459664,98 m e E 573681,90 m; deste, segue confrontando com Quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 253º30’10,75” e 2,09 m; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7459664,38 m e E 573679,89 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa com a Área A3 por 143,78 m; até o vértice **P15**, de coordenadas N 7459648,36 m e E 573541,09 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Gilles de Carvalho Jordão Cardoso, com os seguintes azimute plano e distância: 333º53’7,70” e 38,68 m; até o vértice **P16**, de coordenadas N 7459683,07 m e E 573524,07 m; deste, segue confrontando com a Área A1, com os seguintes azimute plano e distância: 327º55’5,97” e 41,68 m; até o vértice **P22**, de coordenadas N 7459718,38 m e E 573501,94 m; deste, segue confrontando com Quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 67º32’43,27” e 11,01 m; até o vértice **P23**, de coordenadas N 7459722,58 m e E 573512,11 m, encerrando esta descrição com área total de 3.008,06 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC 93920 de coordenadas E 501,524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**DECRETO Nº 13.312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a drenagem e pavimentação para melhoria do acesso ao Condomínio da Banqueta, sendo sua propriedade atribuída a ATLÂNTICA BRASILEIRA COLONIZAÇÃO, AGRICULTURA E PESCA LTDA e posse a JEAN CARLOS OLIVEIRA DE CARVALHO.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 284.405,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023023839 de 19 de junho de 2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ERICK HALPERN**  
*Procurador-Geral do Município*

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
*Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*